

ORIENTAÇÕES PARA ESCRITURAÇÃO DA NOVA NFS-e VIA (PEDÁGIO) NA EFD-CONTRIBUIÇÕES

Tendo em vista a criação da nova NFS-e Via e o consequente aumento da volumetria de documentos fiscais emitidos para o serviço de pedágio, estabelecem-se as seguintes orientações para fins de escrituração na EFD-Contribuições.

A seguir, detalha-se a orientação de consolidação provisória a ser realizada apenas para **as NFS-e Via de pedágio**, observando as particularidades de cada regime e os registros apropriados da EFD-Contribuições.

1. Uso do Registro F100 para Consolidação (todas as PJ, quando aplicável)

Para volumetria elevada da nova **NFS-e Via**, utilizar o **Registro F100** – Demais Documentos e Operações Geradoras de Contribuição e Créditos, consolidando por dia e por praça de pedágio, e segregando por:

- CST de PIS/Pasep e Cofins;
- alíquotas de PIS/Pasep e Cofins;
- natureza da receita;
- conta contábil (COD_CTA);
- data da operação (DT_OPER);
- código do serviço (COD_ITEM do 0200).

Campo “DESC_DOC_OPER”: informar a faixa de numeração das NFS-e Via consolidadas (ex.: “Doc. inicial: 0000001 | Doc. final: 0010000”). Podem ser acrescentadas outras referências para reforçar a rastreabilidade.

Observação de escopo: a escrituração da NFS-e Via será permitida no registro F100 de forma excepcional enquanto o PGE da EFD-Contribuições não for adaptado para permitir a escrituração consolidada de documentos de serviços no bloco A.

2. Procedimentos por Regime de Tributação

A) Lucro Presumido (Incidência Cumulativa) – Escrituração Consolidada

2.1. Regime de Caixa – Registro F500

- Consolidar a receita recebida por CST, alíquota e COD_CTA.
- Detalhar a composição da receita no Registro F525.

2.2. Regime de Competência – Registro F550

- Consolidar a receita auferida por CST, alíquota e COD_CTA.
- Havendo mais de uma alíquota para o mesmo CST, utilizar F550 distintos (uma combinação por CST x alíquota).

2.3. Consolidação dos Documentos Emitidos – Registro 1900

- Modelo: 98 (NFS-e municipal).
- QUANT_DOC: total de NFS-e Via consolidadas.
- VL_TOT_REC: valor total consolidado.
- INF_COMPL: numeração inicial e final das NFS-e Via consolidadas.
- A consolidação pode agrupar por CST, CFOP (quando aplicável), série/subsérie, situação, informações complementares e conta contábil, reduzindo a quantidade de registros.

Campo COD_CTA (obrigatório a partir de 11/2017):

- Informar a conta analítica da receita de pedágio.
- PJ dispensada de ECD pode, opcionalmente, registrar: “Dispensa de ECD – IN RFB nº 1.774/2017”.

B) Lucro Real (Incidência Não Cumulativa ou Mista) e Lucro Presumido (Incidência Cumulativa) – Escrituração Detalhada

2.4. Escrituração Padrão – Bloco A

- Quando operacionalmente viável, escriturar a nova NFS-e Via nos Registros A100 (documento) e A170 (itens).

2.5. Escrituração Consolidada – Registro F100

- **Em volumetria elevada**, consolidar valores totais diários por praça, segregando por CST, alíquotas, natureza da receita, COD_ITEM (0200) e COD_CTA.
- Informar a faixa de numeração no DESC_DOC_OPER para reforçar a trilha de auditoria.

Campo COD_CTA (Lucro Real): obrigatório para fatos geradores a partir de 11/2017.

3. Cadastro do Serviço e Critérios de Consolidação

3.1. Tabela de Itens – Registro 0200 Tabela de Identificação do Item (Produtos e Serviços)

- Cadastrar item/serviço específico: “Serviço de Pedágio – Rodovias” (ou nomenclatura contábil interna equivalente).

4. Exemplo Prático de Consolidação da Nova NFS-e Via

Cenário: 1.000.000 de NFS-e Via de R\$ 1,00 (total R\$ 1.000.000,00) no mesmo dia e na mesma praça, com mesmo CST e mesmas alíquotas.

4.1. Registro 0200 - Tabela de Identificação do Item (Produtos e Serviços)

- COD_ITEM: “Serviço de Pedágio – Rodovias”.

4.2. Para Concessionária no Lucro Presumido – Escrituração Consolidada (Competência ou Caixa):

- **Registro F500** (caixa) ou **F550** (competência):
 - VL_REC_CAIXA/VL_REC_COMP: R\$ 1.000.000,00
 - CST PIS/COFINS: ex.: “01”
 - ALIQ_PIS / ALIQ_COFINS: as aplicáveis
 - VL_PIS / VL_COFINS: conforme cálculo
 - COD_CTA: conta analítica
- **Registro 1900** Um registro para consolidar os documentos:
 - COD_MOD: 98
 - QUANT_DOC: 1.000.000
 - VL_TOT_REC: R\$ 1.000.000,00
 - INF_COMPL: “Doc. inicial: 0000001 | Doc. final: 1000000”
 - COD_CTA: conta analítica

4.3. Para Concessionária no Lucro Real (Regime Não Cumulativo ou Misto) ou Lucro Presumido – Escrituração detalhada (Incidência Cumulativa) - Utilizando a Alternativa F100:

- IND_OPER: 1 (prestação de serviços)
- DT_OPER: data
- VL_OPER: R\$ 1.000.000,00
- COD_ITEM: do 0200
- CST PIS/COFINS: ex.: “01”

- VL_BC_PIS / VL_BC_COFINS: R\$ 1.000.000,00 (observadas exclusões, se houver)
- ALIQ_PIS / ALIQ_COFINS: as aplicáveis (ex.: 1,65% e 7,6%)
- VL_PIS / VL_COFINS: conforme cálculo
- COD_CTA: conta analítica
- DESC_DOC_OPER: “Doc. inicial: 0000001 | Doc. final: 1000000”